



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROQUINHA**  
Uma cidade de todos!

**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1506/2022-SS PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2022.05.17.01-SRP**

Aos 15 dias do mês de JUNHO de 2022, no Setor de Licitações, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2022.05.17.01-SRP** do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo do Paço Municipal, que vai assinada pelo Ordenador de Despesa, Gestor do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP 2022.05.17.01-SRP**, e nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, Decreto Federal 7.903/2013, bem como, no Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **FUTURA E EVENTUAL contratação** para **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão PRESENCIAL acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a SECRETARIA DE SAÚDE o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar à Secretaria Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

DROGAFONTE Assinado de forma digital  
por DROGAFONTE  
LTDA:0877820  
1000126  
Dados: 2022.06.17  
10:20:20 -03'00'

**RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ**

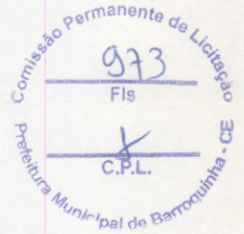
**CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137**

**CNPJ: 23.478.597/0001-80**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROQUINHA**  
Uma cidade de todos!

**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**



**Parágrafo Primeiro**– O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Parágrafo Segundo**- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro** - Competirá à Secretaria Gestora do Contrato o controle e administração da SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

**Parágrafo Segundo** – Caberá à Secretaria Gestora do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

**Parágrafo Terceiro** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Município de Barroquinha sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.
- i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
- k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

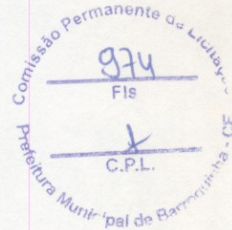
DROGAFONTE  
LTDA:0877820100012  
6

Assinado de forma digital por  
DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Data: 2022.06.17 10:20:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROQUINHA**  
Uma cidade de todos!

**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As aquisições/serviços dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre à Secretaria Gestora do Contrato e os participantes/interessados (fornecedores).

**Parágrafo Primeiro** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Parágrafo Segundo** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por  
DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Dados: 2022.06.17 10:20:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROQUINHA**  
Uma cidade de todos!

**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Barroquinha/CE.

As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

DROGAFONTE  
LTDA:0877820100  
0126  
Assinado de forma digital por  
DROGAFONTE  
LTDA:0877820100126  
Data: 2022.06.17 10:29:55  
-0300

**RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ**

**CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137**

**CNPJ: 23.478.597/0001-80**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROQUINHA**  
Uma cidade de todos!

**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**



O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

O atestofica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. Não produziu os resultados acordados;

2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

DROGAFONTE  
LTDA:087782010001  
26

Assinado de forma digital por  
DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Dados: 2022.06.17 10:21:08 -03'00'

**RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ**

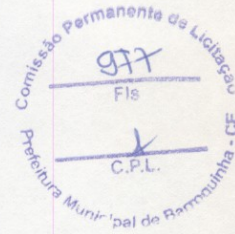
**CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137**

**CNPJ: 23.478.597/0001-80**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROQUINHA**  
Uma cidade de todos!

**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**



As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Município de Barroquinha, a ser informada da lavratura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Barroquinha, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SIGNATÁRIOS**

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Barroquinha-CE, 15 de Junho de 2022.

**SIGNATÁRIOS:**

**MACIO RONIO MOTA DOS SANTOS**

Secretário (a) de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**GERENCIADORA DA ARP**

**DROGAFONTE** Assinado de forma digital  
por DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Dados: 2022.06.17  
10:21:23 -03'00'

1000126

**DROGAFONTE LTDA**

**CNPJ: 08.778.201/0001-26**

**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**

**CPF: 056.554.614-71**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROQUINHA**  
Uma cidade de todos!

**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de Barroquinha



**MAPA DE PREÇOS (REGISTRADOS)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2022.05.17.01-SRP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR DO CERTAME: SECRETARIA DE SAÚDE.**

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote.

LOTE V - MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
116	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	60000	R\$ 0,77	R\$ 46.200,00
117	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	FRC	10000	R\$ 4,58	R\$ 45.800,00
118	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	90000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
119	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
120	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	80000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
121	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	92000	R\$ 0,10	R\$ 9.200,00
122	BIPERIDENO 2 MG	COMP	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
123	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
124	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
125	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FRC	3000	R\$ 9,45	R\$ 28.350,00
126	CITALOPRAM 20 MG	COMP	42000	R\$ 0,15	R\$ 6.300,00
127	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	76000	R\$ 0,08	R\$ 6.080,00
128	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	98000	R\$ 0,06	R\$ 5.880,00
129	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	35000	R\$ 0,73	R\$ 25.550,00
130	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRC	4200	R\$ 2,39	R\$ 10.038,00
131	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	COMP	30000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
132	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	32000	R\$ 0,27	R\$ 8.640,00
133	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML	FRC	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
134	DIAZEPAM 10 MG	COMP	56000	R\$ 0,06	R\$ 3.360,00
135	DIAZEPAM 5 MG	COMP	32000	R\$ 0,06	R\$ 1.920,00
136	FENITOINA 100 MG	COMP	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
137	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	35000	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
138	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRC	5000	R\$ 4,03	R\$ 20.150,00
139	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMP	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
140	GABAPENTINA 300 MG	COMP	15000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
141	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	29000	R\$ 0,27	R\$ 7.830,00
142	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMP	2500	R\$ 1,76	R\$ 4.400,00
143	HALOPERIDOL 2 MG/ML	SOL ORAL	8900	R\$ 2,64	R\$ 23.496,00
144	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML	AMP	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
145	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMP	9000	R\$ 0,40	R\$ 3.600,00

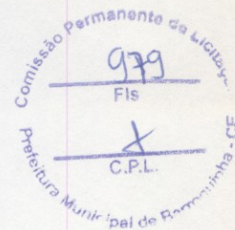
DROGAF Assinado de  
forma digital  
ONTE  
LTDA-08  
7782010  
00126  
2022.05.17  
10:21:34 -03'00"

**RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ**  
**CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137**  
**CNPJ: 23.478.597/0001-80**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROQUINHA**  
Uma cidade de todos!

**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Barroquinha**



146	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	9000	R\$ 0,66	R\$ 5.940,00
147	METILFENIDATO 10 MG	COMP	2500	R\$ 0,63	R\$ 1.575,00
148	METILFENIDATO 20 MG	COMP	3400	R\$ 7,19	R\$ 24.446,00
149	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	19000	R\$ 0,58	R\$ 11.020,00
150	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	20000	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00
151	OXCARBAZEPINA 6 %	FRC	5000	R\$ 33,00	R\$ 165.000,00
152	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
153	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
154	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
155	PERICIAZINA 1 %	FRC	4000	R\$ 10,27	R\$ 41.080,00
156	PERICIAZINA 4 %	FRC	4000	R\$ 19,93	R\$ 79.720,00
157	RISPERIDONA 1 MG/ML	FRC	2000	R\$ 10,08	R\$ 20.160,00
158	RISPERIDONA 3 MG	COMP	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
159	RISPERIDONA 1 MG	COMP	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
160	SERTRALINA 50 MG	COMP	8000	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
161	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG	COMP	20000	R\$ 1,45	R\$ 29.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 759.995,00

**Proponente: DROGAFONTE LTDA**

**CNPJ: 08.778.201/0001-26**

**Valor global da proposta: R\$ 759.995,00** (setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

**SIGNATÁRIOS:**

**MACIO RONIO MOTA DOS SANTOS**

Secretário (a) de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**GERENCIADOR DA ARP**

**DROGAFONT**

**E**

**LTDA:087782**

**01000126**

**DROGAFONTE LTDA**

**CNPJ: 08.778.201/0001-26**

**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**

**CPF: 056.554.614-71**

**DETENTOR DE PREÇOS**

Assinado de forma digital por  
DROGAFONTE  
LTDA:08778201000126  
Dados: 2022.06.17 10:21:45 -03'00'

**RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ**

**CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137**

**CNPJ: 23.478.597/0001-80**